



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei nº 2012/2015

**Institui a Semana Municipal
de Combate e Prevenção à
Obesidade Infantil.**

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil que ocorrerá na semana do dia 12 de outubro.

Parágrafo único. A data referida no caput passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população de Paraty, através de procedimentos informativos e educativos, sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, conseqüências e formas de evitá-la.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal elaborar a programação para o evento.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de setembro de 2015.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal